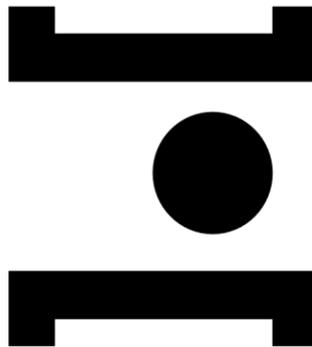


INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM



**POLITÉCNICO
DE SANTARÉM**

Programa de Concurso

CPI 01/2024_SAS_IPSantarém

**“Concessão da exploração dos refeitórios dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém,
serviços associados e exploração das cafetarias/bares”**

Índice

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO	3
2. ENTIDADE ADJUDICANTE	4
3. ENTIDADES CONCORRENTES	4
4. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.....	5
5. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS.....	5
6. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	5
7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	6
8. REQUISITOS DA PROPOSTA.....	7
9. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES	7
10. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
11. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
12. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	8
13. APRECIACÃO DAS PROPOSTAS	8
14. VISITAS AOS ESPAÇOS DE CONCESSÃO.....	8
15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E PREÇO BASE	9
16. CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO	10
17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	10
18. CAUÇÃO	11
19. APROVAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	11
20. OUTORGA DO CONTRATO	12
21. FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DE DECLARAÇÕES	12
22. FORO COMPETENTE	12
23. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO	12
24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	12
25. ÉTICA E CONDUTA.....	12

1. Identificação e objeto do concurso

Concurso Público Internacional nº CPI 01/2024_SAS_IPSantarém.

1.1. O presente concurso público tem por objeto a celebração de um contrato de concessão da gestão e exploração dos refeitórios sob a gestão dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém, adiante designados SAS IPSantarém e de acordo com o descrito no caderno de encargos, nos seguintes locais:

1.1.1. Complexo Andaluz

1.1.2. Escola Superior Agrária de Santarém (ESAS)

1.1.3. Escola Superior de Desporto de Rio Maior (ESDRM)

1.1.4. Escola Superior de Saúde de Santarém (ESSS)

1.2. Para além da exploração dos refeitórios referidos no ponto anterior, o objeto do presente procedimento abrange a exploração do serviço de bar nos seguintes locais:

1.2.1. Escola Superior Agrária de Santarém (ESAS)

1.2.2. Escola Superior de Desporto de Rio Maior (ESDRM)

1.2.3. Escola Superior de Educação de Santarém (ESES)

1.2.4. Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém (ESGTS)

1.2.5. Escola Superior de Saúde de Santarém (ESSS)

1.3. Código CPV (*Common Procurement Vocabulary*), previsto no Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado e republicado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007: 55511000-5 – Serviços de cantinas e outros serviços de cafetaria de clientela restrita.

1.4. A escolha do procedimento tem por enquadramento legal:

a) A alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de abril, na sua redação atual;

b) A alínea a) do n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, na sua redação atual;

c) O n.º 1 do artigo 31.º, conjugado com o artigo 130.º e seguintes, todos pertencentes ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e respetivas alterações, na sua redação atual.

1.5. No âmbito do presente concurso público, a concessão tem por especial fim o acesso ao serviço público de alimentação nas Unidades Alimentares sob Gestão dos SAS IPSantarém, enquanto forma de apoio social indireto no Ensino Superior, nos termos e de harmonia com o disposto na legislação e no caderno de encargos.

- 1.6. Têm acesso ao serviço público de alimentação nas Unidades Alimentares sob a gestão dos SAS/IPSantarém os estudantes do Instituto Politécnico de Santarém, bem como os restantes estudantes do ensino superior público.
- 1.7. Têm ainda acesso ao serviço público de alimentação nas Unidades Alimentares sob a gestão dos SAS IPSantarém, na qualidade de demais utilizadores, o pessoal docente, investigador e não docente do Instituto Politécnico de Santarém, ou os que se encontrem ao serviço deste Instituto, bem como outros utilizadores especialmente autorizados pelos SAS IPSantarém, no âmbito de conferências, congressos, seminários, cursos breves, eventos desportivos ou culturais, bem como de outras atividades relacionadas com as atribuições e competências do Instituto Politécnico de Santarém, das suas Unidades Orgânicas ou dos SAS IPSantarém e outros utentes devidamente autorizados pelo concedente.

2. Entidade adjudicante

- 2.1. A entidade adjudicante é os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém, abreviadamente designado por SAS IPSantarém, sito no Complexo Andaluz, Moinho de Fau, Apartado 20, 2001-901 Santarém, com o n.º de telefone 243309940, e-mail: geral@sas.ipsantarem.pt e a página de Internet: <https://www.ipsantarem.pt/servicos-de-acao-social/>

3. Entidades concorrentes

- 3.1. Podem apresentar-se ao concurso os concorrentes que não se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e de cujo objeto social da empresa conste atividade de tipologia igual ou análoga ao do presente concurso público (designadamente o fornecimento de refeições confeccionadas, a prestação de serviços de *catering*, ou a exploração de cantinas, refeitórios ou restaurantes) e que cumpram todos os requisitos das peças do procedimento.
- 3.2. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes e em caso de adjudicação estes associar-se-ão, obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
- 3.3. É elemento essencial do contrato de consórcio externo, referido no número anterior, a estipulação do regime de responsabilidade solidária passiva perante a entidade adjudicante.
- 3.4. O contrato de consórcio externo integra os documentos que farão parte integrante do Contrato, constituindo um anexo do mesmo.
- 3.5. Os agrupamentos de concorrentes, na instrução da sua proposta, devem indicar as empresas que

constituem e indicar a participação relativa de cada membro do agrupamento ou consórcio, em termos percentuais.

- 3.6. Os agrupamentos de concorrentes designarão como seu Representante Comum uma das entidades para o chefiar e representar, que será o único interlocutor da entidade adjudicante e terá, para além das tarefas no seio do agrupamento, o encargo da coordenação dos trabalhos, a qual responderá pela execução e por todos os meios e procedimentos técnicos inerentes à execução do Contrato.
- 3.7. No contrato de consórcio convencionar-se-á que os direitos e obrigações dele resultantes não são afetados pelas mudanças de administração ou de sócios dos seus membros e que, no caso de insolvência ou dissolução de qualquer deles, os restantes se comprometem a executar o contrato até ao fim, e nos precisos termos do mesmo.
- 3.8. Qualquer alteração da composição ou na liderança do agrupamento concorrente, assim como do regime de responsabilidade definido, terá que ser autorizada pela entidade adjudicante, sob pena de exclusão do Concorrente e da sua proposta, se ocorrer aquando da apresentação desta, ou de resolução do contrato, se posterior à sua outorga.
- 3.9. A insolvência, dissolução ou inabilitação judicial do exercício da atividade social ou profissional do concorrente, ou de qualquer das pessoas singulares ou coletivas que o integram, acarreta a imediata exclusão deste, seja qual for a fase em que o procedimento de formação do contrato se encontre.

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

- 4.1. A decisão de contratar, nos termos do artigo 36.º do CCP, foi tomada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, no exercício de competências subdelegadas por Sua Exa. o Ministro da Educação, Ciência e Inovação através do Despacho n.º 5845/2024, de 23 de maio, publicado no DR 2.ª Série n.º 100, de 23 de maio de 2024.

5. Órgão competente para prestar esclarecimentos

- 5.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do mesmo, solicitados por escrito, através da plataforma de contratação pública utilizada pelos SAS IPSantarém, <https://www.acingov.pt>, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6. Consulta das peças do procedimento

- 6.1. As peças do concurso serão integralmente disponibilizadas na página de Internet:

<https://www.ipsantarem.pt> e na plataforma de contratação pública utilizada pelos SAS/IPSantarém <https://www.acingov.pt>.

7. Documentos da proposta

- 7.1. As propostas a apresentar pelos concorrentes devem conter os elementos, termos e condições pelos quais se dispõem a contratar, em conformidade com o programa do procedimento e o caderno de encargos, e terão de integrar os seguintes documentos:
- a) Declaração a que se refere o n.º 6 do artigo 57º do CCP - DEUCP - Documento Europeu Único de Contratação Pública, obtido através do link <https://espd.eop.bg/espd-web/filter?lang=pt>
 - b) Proposta de preço considerando:
 - i. Preços unitários e preço total que não devem incluir o IVA;
 - ii. Acréscimo de IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados;
 - iii. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;
 - iv. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;
 - c) Demais documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.
- 7.2. Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, as propostas a apresentar pelos concorrentes integram ainda os seguintes documentos:
- a) Declaração do seguro de acidentes de trabalho que se propõe celebrar;
 - b) Declaração do valor do seguro de responsabilidade civil de exploração que se propõe celebrar;
- 7.3. Os concorrentes devem ainda apresentar cópia do instrumento de representação, em suporte eletrónico, quando a proposta e os respetivos documentos sejam submetidos por representante do concorrente e a respetiva assinatura eletrónica não permita relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura.
- 7.4. A proposta e os documentos referidos nos pontos anteriores, indissociáveis da proposta, devem ser assinados eletronicamente pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- 7.5. Independentemente da assinatura qualificada que é feita na própria plataforma, é obrigatória a oposição da assinatura digital qualificada em todos os documentos da proposta submetidos, com exceção dos comprovativos de titularidade ou representação emitidos por entidades externas ao

concorrente.

- 7.6. Quando a proposta e respetivos documentos sejam apresentados por um agrupamento de concorrentes, a assinatura referida no número anterior deve ser promovida pelo representante comum dos membros que o integram ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 7.7. Podem ainda integrar a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente queira apresentar e que considere indispensáveis para a apreciação da mesma.

8. Requisitos da proposta

- 8.1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do Código dos Contratos Públicos.
- 8.2. A proposta deve mencionar expressamente os meios técnicos e o número de trabalhadores e/ou demais pessoal, com que o concorrente se propõe efetuar a gestão das Unidades Alimentares sob a gestão dos SAS/IPSantarém, sendo o mínimo:
 - 8.2.1. Refeitório Complexo Andaluz: 1 Encarregado (a), 1 cozinheiro (a) e 2 ajudantes de cozinha;
 - 8.2.2. Refeitório ESDRM: 1 Encarregado (a), 1 cozinheira (o) e 1 ajudante de cozinha;
 - 8.2.3. Refeitórios ESSS e ESAS: 1 ajudante de cozinha em cada;
 - 8.2.4. Bar ESGTS e ESDRM: 2 trabalhadores em cada;
 - 8.2.5. Bar ESES, ESAS, ESSS: 1 trabalhador em cada.

9. Apresentação de propostas variantes

- 9.1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

10. Negociação das propostas

- 10.1. Não haverá lugar à negociação das propostas.

11. Prazo para a apresentação das propostas

- 11.1. As propostas devem ser submetidas na plataforma de contratação pública (<https://www.acingov.pt>) até às 23h59 do trigésimo dia, contado a partir da data de publicação em Diário da República do anúncio referente ao presente concurso público, nos termos do n.º 1 do artigo 130.º e do n.º 1 do artigo 135.º,

bem como do artigo 470.º, todos pertencentes ao Código dos Contratos Públicos.

12. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

12.1. É de 120 dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas, dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

13. Apreciação das propostas

13.1. O júri apreciará as propostas, podendo para o efeito exigir os documentos e os esclarecimentos que entender por convenientes, obrigando-se os concorrentes a fornecê-los dentro do prazo concedido para o efeito.

13.2. As propostas admitidas serão analisadas pelo júri designado para o concurso, que elaborará um relatório fundamentado sobre a sua conformidade.

13.3. O júri proporá a exclusão das propostas cuja análise revele:

- a) Falta de entrega de qualquer um dos documentos indicados no n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Atributos que violem parâmetros base do caderno de encargos;
- c) Que não preencham os requisitos exigidos no programa do concurso;
- d) Termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência;
- e) Condições tais que, o contrato a celebrar violaria normas legais ou regulamentares;
- f) Índícios de violação das regras da concorrência;
- g) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- h) Qualquer uma das causas tipificadas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.
- i) Cujos contratos anteriormente celebrados tenham sido resolvidos por incumprimento contratual nos termos da alínea l) do n.º 1, do artigo 55º, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 146.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

14. Visitas aos espaços de concessão

14.1. Os concorrentes poderão tomar conhecimento *in loco* das instalações sob a gestão dos SAS IPSantarém, nomeadamente refeitórios e bares; cuja concessão é objeto do procedimento e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis para a melhor elaboração das suas propostas devendo, para tal, comunicar a sua intenção, por escrito, através da plataforma de contratação pública

(<https://www.acingov.pt>), até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.

14.2. As visitas serão organizadas durante o segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, em data a combinar com todos os interessados.

15. Critério de adjudicação e Preço Base

15.1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, nos termos previstos da alínea b) do nº 1 do artigo 74º do Código dos Contratos Públicos.

15.2. O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução do objeto do contrato a celebrar, bem como, pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, é de 540.000,00€ (quinhentos e quarenta mil euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, calculados com base num número estimado total de 30.000 refeições/ano, a um preço unitário, por refeição de 6,00€ (seis euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

15.2.1.1. Ano de 2024 – o valor previsto de 60.000,00€ (sessenta mil euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, correspondente a 10.000 refeições estimadas ao preço unitário de 6,00€ (seis euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

15.2.1.2. Ano de 2025 – o valor previsto de 180.000,00€ (cento e oitenta mil euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, correspondente a 30.000 refeições estimadas ao preço unitário de 6,00€ (seis euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

15.2.1.3. Ano de 2026 – o valor previsto de 180.000,00€ (cento e oitenta mil euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, correspondente a 30.000 refeições estimadas ao preço unitário de 6,00€ (seis euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

15.2.1.4. Ano de 2027 – o valor previsto de 120.000,00€ (cento e vinte mil euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, correspondente a 20.000 refeições estimadas ao preço unitário de 6,00€ (seis euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

15.3. Em situação de empate vence a proposta que apresente maior valor mensal de renda. Caso o empate subsista proceder-se-á a um sorteio presencial.

15.4. O valor base foi obtido através do histórico de anteriores procedimentos do mesmo tipo realizados pelos SAS IPSantarém.

16. Causas de não adjudicação

16.1. Não será adjudicado o objeto do presente concurso, verificando-se alguma das causas tipificadas previstas no artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos.

17. Documentos de habilitação

17.1. Nos termos do estabelecido no artigo 81.º do CCP, o adjudicatário deve apresentar no prazo de 5 dias úteis os seguintes documentos de habilitação:

17.1.1. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;

17.1.2. Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

17.1.2.1. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

17.1.2.2. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

17.1.2.3. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

17.1.3. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente;

17.1.4. Comprovativo da realização do Registo Central do Beneficiário Efetivo, nos termos do disposto no artigo 36.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE). O registo do beneficiário efetivo é obrigatório para todas as entidades constituídas em Portugal ou que pratiquem ato ou negócio jurídico em território nacional que determine a obtenção de um número de identificação fiscal em Portugal, nos termos do artigo 3.º n.º 1 al. a) da Lei n.º 89/2017 de 21 de agosto (Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo). Todas as empresas, associações, fundações, entidades empresariais, sociedades civis, cooperativas, fundos ou trusts têm de ter os seus beneficiários efetivos registados.;

- 17.1.5. Comprovativo ou Declaração na qual o concorrente declara possuir implementado um sistema de gestão de segurança alimentar baseado nos princípios HACCP, segundo a legislação em vigor;
- 17.1.6. Documento comprovativo da subscrição de um seguro de acidentes de trabalho, obrigatório por Lei;
- 17.1.7. Documento comprovativo da subscrição de um seguro de responsabilidade civil de exploração;
- 17.1.8. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo V do presente programa;
- 17.2. Para efeito do n.º 2 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, o prazo para o adjudicatário se pronunciar em relação a irregularidades detetadas nos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação, é de 3 dias.
- 17.3. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

18. Caução

- 18.1. Nos termos dos artigos 89.º e 90.º do CCP, para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o concessionário deve prestar uma caução, no valor de 5% do preço contratual, no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.
- 18.2. A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, de montante correspondente a 5% do preço total do contrato deve ser prestada:
 - 18.2.1. Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade que for indicada pela concedente nos termos do modelo constante do Anexo III ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;
 - 18.2.2. Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do Anexo IV ao presente Programa de Concurso, que dele fazem parte integrante.
 - 18.2.3. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do concessionário.
- 18.3. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos números anteriores, a caução que lhe seja exigida.
- 18.4. No caso previsto no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

19. Aprovação e notificação da minuta do contrato

- 19.1. Depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar

notifica o adjudicatário.

- 19.2. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação no prazo de 5 dias, subsequentes à respetiva notificação.

20. Outorga do contrato

- 20.1. O contrato de concessão objeto do presente procedimento será reduzido a escrito e outorgado no prazo previsto no artigo 104.º do Código dos Contratos Públicos.

21. Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo de participação à entidade competente para efeitos do devido procedimento, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante a fase do procedimento, a respetiva exclusão ou a caducidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

22. Foro competente

Para todas as questões emergentes será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

23. Possibilidade de adoção de Ajuste Direto

Nos termos da alínea q) do artigo 132º do CCP, existe a possibilidade de adoção de um ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 25º ou na alínea a) do nº 1 do artigo 27, quando for o caso.

Assim, conforme o disposto no nº 1 do artigo 27º, o Instituto Politécnico de Santarém, poderá adotar procedimento por Ajuste Direto, caso não se verifique a adjudicação no presente concurso, sem prejuízo do disposto no artigo 24º do CCP.

24. Legislação aplicável

- 24.1. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa do concurso, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação em vigor referente à tipologia da concessão em causa.

25. Ética e Conduta

- 25.1. O concessionário compromete-se a respeitar os Princípios de Qualidade e de Responsabilidade Social da

Entidade Concedente, bem como o seu Código de Ética, disponíveis no sítio <https://www.ipsantarem.pt/codigo-de-etica-e-de-conduta-do-instituto-politecnico-de-santarem/> .

Anexo I

Modelo de declaração

DEUCP – Documento Europeu Único de Contratação Pública

<https://espd.eop.bg/espd-web/filter?lang=pt>

Anexo II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo III**Modelo de Garantia Bancária à Primeira Solicitação**

Garantia bancária n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do concurso público para concessão da exploração dos refeitórios dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém, n.º CPI 01/2024_SAS_IPSantarém, nos termos dos n.ºs 6 e 8 / 7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

Anexo IV**Modelo de Seguro de Caução à Primeira Solicitação**

A Companhia de Seguros _____ com sede em _____, pessoa coletiva n.º _____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____, com o capital social de _____ € (_____ Euros), presta a favor do Instituto Politécnico de Santarém, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com _____ (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de _____ € (_____ Euros), correspondente à caução de 5% do preço contratual prevista no Programa de Concurso destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações que _____ (empresa adjudicatária) com sede em _____, pessoa coletiva n.º _____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____ sob o n.º _____, com o capital social de _____, assumirá no contrato que com os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de santarém, vão outorgar e que tem por objeto a para concessão da exploração dos refeitórios dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém, n.º CPI 01/2024_SAS_IPSantarém, regulada nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, na sua mais recente versão).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação ao Instituto Politécnico de santarém, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao Instituto Politécnico de Santarém, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador de seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O presente seguro-caução rege-se pela legislação portuguesa, sendo o foro do Tribunal da Comarca de santarém o competente para dirimir quaisquer questões dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outra.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

Anexo V**Modelo de Declaração do cumprimento do disposto no artigo 419.º-A do CCP**

[a que se refere o artigo 32.º do Caderno de Encargos]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o contrato n.º ... relativo a ... (objeto do contrato) com trabalhadores que cumpram com as exigências constantes do artigo 419.º-A do CCP.

2 - Declara também que, caso o gestor do contrato designado pelo Contraente Público o solicite, apresentará, no prazo que lhe for definido, cópia dos respetivos contratos de trabalho dos trabalhadores afetos à execução do presente contrato de prestação de serviços

3 - O declarante tem pleno conhecimento das consequências de prestar falsas declarações.

.. (local),... (data),... [assinatura]._